

Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 28 de novembro de 1998.

Art. 26º - Esta Lei entrará em vigor em data retroativa a 1º de janeiro de 2000.

Art. 27º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2000.

Daniel Alves de Lima
DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO

Llei nº 374/2000.

EMENTA: Estabelece a proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovará e eu sanciono o seguinte, Projeto:

Art. 1º - Fica aprovada a Proposta Orçamentária dos Gastos Municipais de Olá Grande, para o exercício financeiro de 2001, no montante de R\$ 555.380,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais) de conformidade com a classificação funcional programática e por integração econômica constante dos quadros anexos que integram esta Resolução.

Art. 2º - O Plano Financeiro de Investimentos da Comuna, revisado para o exercício de 2001, considerado pelos meios I e II constantes desta Resolução, será executado nos termos da lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sorocaba, 18 de setembro de 2000.

Daniel Alves de Lima
PREFEITO

Lei nº 375/2000.

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Olá Grande - PE., para os exercícios de 2001 até 2004 da próxima gestão Administrativa Municipal e dá outras